

**PORTARIA nº 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que este Município firmou procedimento licitatório, com a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, através da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, para fins de aquisição ar condicionado para diversos Departamentos da Municipalidade, por período de 12 (doze) meses, conforme relacionado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 103/2017, sob o processo nº 051168/2017;

**Considerando** haverem indícios de inadimplemento contratual decorrente da entrega do produto faturado na NF 3623 de 15/02/2019, sendo 01 (um) ar condicionado da marca KOMECO 24.000 BTU, que apresentou defeito.

**Considerando** que houve tentativa do Gestor da ARP 011/2018, para resolução amistosa do problema, notificando a CONTRATADA, porém, não logrando êxito até a presente data;

**Considerando** que a referida empresa, ao proceder desta forma, causou transtorno à Administração, comprometendo as atividades em especial ao Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social;

**Considerando** que ao final, se restar provado os indícios quanto a inexecução contratual acima exposto, estará a Contratada sujeita ao disposto nas cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais atualizações;

**D E T E R M I N O**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento Administrativo Interno à empresa contratada **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.821.705/0001-26, com sede na Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302, Edifício Verona Center - Gurigica, Vitória/ES (29046-010), para fins de apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual ARP sob nº 011/2018, no que tange a entrega do produto faturado na NF 3623 de 15/02/2019, sendo 01 (um) ar condicionado da marca KOMECO 24.000 BTU, que apresentou defeito, referente ao Pregão Presencial nº 103/2017.

**Parágrafo único.** Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas Ata de Registro de Preços nº 011/2018, que faz parte integrante do Pregão Presencial nº 103/2017, sob o Processo nº 51168/2017.

**Art. 2º** O procedimento obedecerá os ditames legais, especialmente a ampla defesa e Contraditório, fundamentando-se nas regras impostas nas disposições da Lei 8.666/1993 e todas as demais normas aplicáveis.

**(FLS. 02 DA PORTARIA nº 124/20)**

**Art. 3º** O procedimento será conduzido pelo Departamento Jurídico deste município e à empresa contratada, se apurados e comprovados os fatos, fica sujeita às sanções dispostas do art. 86 e 87 da norma de licitação, sem prejuízo a eventuais outras consequências.

**Art. 4º** Este procedimento terá decisão em primeira instância do Responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato em comento e, em caso de recurso, pelo Prefeito.

**Art. 5º** Fica a empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, descrita no artigo 1º da presente Portaria, notificada para que apresente regular **defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis** e, no mesmo prazo, indique as provas que deseja produzir, advertindo-as dos efeitos da revelia.

**Art. 6º** Concluído o procedimento e com parecer jurídico, encaminha-se para a necessária decisão final.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.



**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**

Diretor do Depto. de Administração